



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI Nº

Fica vedado o asfaltamento de vias constituídas de paralelepípedo, bloquetes, entre outros, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica vedado o asfaltamento parcial ou total de ruas de paralelepípedo, bloquetes, entre outros, que possibilitam a permeabilidade do solo no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 2º As intervenções realizadas pelo poder público, por concessionárias ou permissionárias, para a realização de reparos nas vias originalmente de paralelepípedo, bloquetes, entre outros, que possibilitam a permeabilidade deverão se dar de forma a promover a manutenção da malha original, podendo ser substituída por material similar em caso de impossibilidade de reaproveitamento.

Parágrafo único. As referidas vias, onde foram realizados reparos em desrespeito ao disposto no caput do presente artigo, deverão ser restabelecidas gradualmente no prazo máximo de 5 anos.

Art. 3º O emprego de matéria asfáltica será permitido, nas vias de paralelepípedo, bloquetes, entre outros, única e exclusivamente para instalação de faixa antiderrapagem, faixa de passagem de segurança para pedestres e cadeirantes, em atendimento à Resolução Contran 738 de 06 de setembro de 2018 e à Lei da Acessibilidade nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

As ruas de paralelepípedo, bloquetes, entre outros, comuns nas décadas de 1970/80, foram recebendo malha asfáltica ao longo dos últimos anos, restando poucas ruas com essa cobertura nos dias atuais.

Na contramão da cultura do asfaltamento que tomou conta das ruas dos grandes centros urbanos, seja pelo baixo custo do material e mão de obra utilizados, seja pelo conforto do tráfego, ao longo dos anos a população bem informada passou a entender as vantagens de ter uma rua de paralelepípedo em sua porta, não apenas por sua importância para o meio ambiente, mas, sobretudo, como repelente natural do barulho indesejável de veículos com motores "envenenados", que fogem dessas ruas justamente por impedirem o desenvolvimento de grandes velocidades.

Paralelepípedo são pedras retiradas da natureza que são extremamente resistentes e podem suportar o peso de veículos pesados sem se desgastar facilmente o que lhes confere baixo custo ao longo dos anos. Por serem pedras fixadas paralelamente não impermeabilizam o solo, permitindo a penetração de águas de chuva, prevenindo enchentes, além de conferir um charme especial às ruas e praças, remetendo a um passado histórico.

Diferentemente do paralelepípedo que é um produto natural, o asfalto é um produto impermeabilizante que tem o betume dentre seus componentes, produto derivado do petróleo que é altamente poluente ao solo e às águas. Além de propiciar maior aquecimento do meio ambiente, o asfalto impede a penetração das águas das chuvas no solo, levando a enchentes.

Em razão do exposto serve o presente para, em atendimento à reivindicação dos moradores das ruas de paralelepípedo, propor a manutenção da integridade dessas vias com a proibição de alteração de sua característica através do asfaltamento, motivo por que, conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB